



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE ENSINO SUPERIOR  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO  
MARANHÃO CENTRO DE REFERÊNCIA EM TECNOLOGIAS**

**Edital CERTEC/IFMA n° 01/2018 de 22 de janeiro de 2018**

**SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE  
MEDIADOR A DISTÂNCIA PARA O CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO  
SENSU* EM INFORMÁTICA NA EDUCAÇÃO, NA MODALIDADE A DISTÂNCIA,  
NO ÂMBITO DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL – UAB.**

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão (Ifma), por meio do Centro de Referência em Tecnologias (CerteC), torna público que estarão abertas, no período de 23/01/2018 a 05/02/2018 as inscrições para atuação como Mediador a Distância, em regime de 20 (vinte) horas semanais, no curso de Pós-graduação *lato sensu* em Informática na Educação, na modalidade a distância, no âmbito da Universidade Aberta do Brasil (UAB), observadas as disposições contidas neste Edital, bem como as normas estabelecidas na Lei nº 11.273/2006; na Portaria CAPES nº 183, de 21/10/2016; na Portaria CAPES nº 15, de 23 de janeiro de 2017 e na Instrução Normativa, nº 2, de 19 de abril de 2017, que estabelecem orientações e diretrizes para a concessão de bolsas de estudo e de pesquisa a participantes dos cursos e programas de formação inicial e continuada de professores para a Educação Básica.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1 A presente seleção de Mediador a Distância será regida por este Edital e será executada pelo Centro de Referência em Tecnologias - CerteC, por meio da Comissão de Seleção instituída especialmente para esse fim.
- 1.2 O presente Edital rege o processo de seleção temporária de professor bolsista (CAPES/UAB) para desenvolver as atividades elencadas, conforme **item 3** deste documento.
- 1.3 O período de atuação do bolsista será equivalente ao período do curso.
- 1.4 A carga horária semanal das atividades a serem desenvolvidas presencialmente, indicadas no **ANEXO IV**, será previamente estabelecida pela Coordenadoria do Curso juntamente com a Coordenadoria de Tutoria e não ultrapassará 20 horas semanais.
- 1.5 O presente Processo Seletivo terá validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, conforme interesse da Instituição.
- 1.6 Os candidatos classificados dentro do número de vagas ou de cadastro de reserva poderão ser convocados a qualquer tempo, ficando condicionada a convocação à observância das disposições legais pertinentes, bem como ao



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE ENSINO SUPERIOR**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO**  
**MARANHÃO CENTRO DE REFERÊNCIA EM TECNOLOGIAS**

interesse e à conveniência do serviço público, observados o prazo de validade do certame, a ordem de classificação e a aplicação das cotas.

- 1.7 Os candidatos classificados em cadastro de reserva poderão ser chamados, em ordem de classificação, caso haja desistência ou caso seja constatada inaptidão do candidato selecionado.
- 1.8 Ao efetivar a inscrição, o candidato declara estar ciente do conteúdo deste Edital e acata na íntegra as suas disposições.
- 1.9 A participação no programa do presente Edital **NÃO** implicará em redução das atividades normalmente desempenhadas pelo candidato, sendo ele servidor docente ou técnico administrativo ativo, ou professor substituto/temporário dos *Campido Ifma*.
- 1.10 Conforme a Portaria CAPES nº 183 de 21/10/2016, as bolsas do Sistema UAB **NÃO** poderão ser acumuladas com bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.
- 1.11 O Mediador a Distância será avaliado mês a mês, podendo ser desligado do Programa a qualquer tempo determinado pela Coordenadoria da UAB/Ifma, caso não cumpra com as funções elencadas no **item 3** deste Edital, perdendo assim o direito à bolsa.
- 1.12 Só poderão concorrer a este edital os candidatos que possuam, no mínimo, titulação em nível de pós-graduação *lato sensu*, com experiência comprovada de pelo menos 1 (um) ano no Magistério Básico ou Superior.
- 1.13 Dúvidas e informações acerca desse processo seletivo poderão ser encaminhadas para o e-mail **uab@ifma.edu.br**.

## **2. DAS VAGAS**

- 2.1 Serão oferecidas 06 (seis) vagas para Mediador a Distância bolsista, que atuarão no curso de Pós-graduação *lato sensu* em Informática na Educação, conforme **Quadro de Distribuição de Vagas (ANEXO II)**.
- 2.2 Das vagas ofertadas (incluindo cadastro de reserva), 5% serão destinadas para candidatos portadores de necessidades especiais, o que resulta um total de 01 (uma) vaga conforme indicado no **Quadro de Distribuição de Vagas (ANEXO II)**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE ENSINO SUPERIOR**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO**  
**MARANHÃO CENTRO DE REFERÊNCIA EM TECNOLOGIAS**

- 2.3 Das vagas ofertadas (incluindo cadastro de reserva), 5% serão destinadas para candidatos indígenas, o que resulta um total de 01(uma) vaga conforme indicado no **Quadro de Distribuição de Vagas (ANEXO II)**.
- 2.4 Das vagas ofertadas (incluindo cadastro de reserva), 20% serão destinadas para candidatos negros, o que resulta um total de 01 (uma) vaga conforme indicado no **Quadro de Distribuição de Vagas (ANEXO II)**.
- 2.5 As vagas serão preenchidas pelos candidatos com maior pontuação, em ordem decrescente de classificação por componente curricular.
- 2.6 Cada candidato terá direito a pleitear apenas 01 (uma) vaga neste Processo Seletivo.
- 2.7 O quantitativo de classificados será 10 (dez) vezes o número de vagas.

### **3. DA FUNÇÃO**

3.1. As atividades presenciais desempenhadas pelo MEDIADORA DISTÂNCIA deverão ser cumpridas em um período de 20 (vinte) horas semanais, incluindo sábados e domingos, em horários a serem definidos pela Coordenação UAB/IFMA.

#### **3.2 O Mediador a Distância tem como funções:**

- 3.2.1. Acompanhar e avaliar as atividades do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) - Moodle;
- 3.2.2. Assistir aos alunos nas atividades do curso;
- 3.2.3. Apoiar os Professores Formadores nas atividades da disciplina;
- 3.2.4. Corrigir as atividades e avaliações dos alunos;
- 3.2.5. Mediar a comunicação de conteúdos entre Professores Formadores, alunos;
- 3.2.6. Estabelecer e promover contato com os alunos (via AVA);
- 3.2.7. Participar de reuniões periódicas conforme definido pela Coordenadoria UAB;
- 3.2.8. Realizar atividades acadêmicas presenciais das disciplinas, conforme cronograma e orientações estabelecidas pela Coordenadoria de Curso;
- 3.2.9. Participar das atividades de capacitação e atualização, ofertadas pelo Certec/Ifma;
- 3.2.10. Elaborar relatórios mensais de atividades.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE ENSINO SUPERIOR**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO**  
**MARANHÃO CENTRO DE REFERÊNCIA EM TECNOLOGIAS**

#### **4. DA INSCRIÇÃO**

- 4.1 As inscrições serão gratuitas e ocorrerão *on-line* via formulário eletrônico de inscrição através do endereço [www.portal.ifma.edu.br](http://www.portal.ifma.edu.br), no período das 10h00 do dia 23 de janeiro até as 23h00 do dia 05 de fevereiro, horário local.
- 4.2 O candidato, no ato da inscrição, deverá:
- a) Informar todos os dados exigidos no formulário eletrônico de inscrição (**ANEXO VII**);
  - b) Anexar em formato PDF, junto ao formulário eletrônico de inscrição, os documentos comprobatórios conforme **subitem 9.1** e a documentação comprobatória constante no Quadro do **ANEXO III**.
- 4.3 No caso de mais de uma inscrição para um mesmo candidato, será considerada a última inscrição, invalidando-se as anteriores, ainda que a documentação tenha sido anexada.
- 4.4 A inscrição implica em compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar todas as condições estabelecidas para a realização do Processo Seletivo e conforme normas deste edital.

#### **5. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS (PNE)**

- 5.1 Para os candidatos com necessidades especiais, reservou-se um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas existentes, conforme **ANEXO II**.
- 5.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o **subitem 5.1** deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5.
- 5.3 As vagas reservadas às pessoas com necessidades especiais foram distribuídas com base no quantitativo total de vagas e discricionariamente, de acordo com a necessidade, conveniência e oportunidade da instituição, até o atendimento do percentual indicado no **subitem 5.1**.
- 5.4 Para fins de reserva de vagas, conforme Lei nº 13.146 de 6 de julho de 2015, consideram-se pessoas com necessidades especiais aquelas que têm impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE ENSINO SUPERIOR**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO**  
**MARANHÃO CENTRO DE REFERÊNCIA EM TECNOLOGIAS**

sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas que se enquadram nas categorias discriminadas no Art. 4º, do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, bem como na Súmula nº 45, da Advocacia Geral da União - AGU (portador de visão monocular).

- 5.5 Os candidatos com necessidades especiais, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/1999, participarão da Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à função (**item 3**), à avaliação dos documentos comprobatórios (**item 9**), ao **Quadro de avaliação de títulos (ANEXO III)** e aos critérios da seleção e classificação contidos neste Edital.
- 5.6 Para concorrer às vagas reservadas às pessoas com necessidades especiais, o candidato deverá observar se as atribuições, descritas no **item 3**, são compatíveis com sua necessidade especial.
- 5.7 Para concorrer a uma das vagas destinadas às pessoas com necessidades especiais, o candidato deverá **ANEXAR** no formulário eletrônico de inscrição, em formato PDF, laudo médico original ou cópia autenticada emitida nos últimos doze meses, comprovando a natureza da necessidade especial, atestando a especificidade, grau ou nível da necessidade, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID – 10), em conformidade com as definições da Organização Mundial de Saúde (OMS) observado o disposto no § 1º, do Art. 5º do Decreto 5.296, de 2 de dezembro de 2004.
- 5.8 O candidato com necessidade especial que não preencher os campos específicos do formulário eletrônico de inscrição e não cumprir o determinado neste Edital terá sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar, posteriormente, essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.
- 5.9 A inobservância do disposto nos **subitens 5.5 e 5.6** acarretará aos candidatos a perda do direito ao pleito das vagas reservadas.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE ENSINO SUPERIOR**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO**  
**MARANHÃO CENTRO DE REFERÊNCIA EM TECNOLOGIAS**

- 5.10 O candidato cuja necessidade especial não se enquadrar na previsão da Súmula nº 45, da Advocacia Geral da União (portador de visão monocular) e do Art. 4.º e seus incisos do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações, caso selecionado, figurará na Lista de Classificação de Ampla Concorrência.
- 5.11 As vagas definidas no **ANEXO II**, reservadas para pessoas com necessidades especiais que não forem providas por falta de candidatos aprovados, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.
- 5.12 Em caso de desistência o candidato aprovado em vaga reservada, após divulgação de resultado final, não será permitida a chamada de candidato classificado fora do número de vagas ou do cadastro de reserva, pois apenas esses serão considerados aprovados, conforme **subitem 10.2**. A Comissão de Seleção seguirá a ordem convocatória prevista neste edital.
- 5.13 As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos aprovados, serão preenchidas por candidatos da ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.
- 5.14 Não havendo candidatos inscritos na reserva de que trata este **item 5**, as vagas (ou cadastro de reserva) direcionadas serão redirecionadas para a Ampla Concorrência.

**6. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS**

- 6.1 Das vagas destinadas a este seletivo, 20% serão providas na forma da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, conforme **ANEXO II**.
- 6.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o **subitem 6.1** deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º do Art. 1º da Lei nº 12.990/2014.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE ENSINO SUPERIOR**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO**  
**MARANHÃO CENTRO DE REFERÊNCIA EM TECNOLOGIAS**

- 6.3 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas a negros, a partir da autodeclaração de que é preto ou pardo, em formulário eletrônico.
- 6.4 As vagas reservadas a candidatos negros foram distribuídas com base no quantitativo de vagas e discricionariamente, de acordo com a necessidade, conveniência e oportunidade do IFMA, até o atendimento do percentual indicado no **item 6.1**, não havendo distinção e/ou privilégio de área/subárea.
- 6.5 A autodeclaração terá validade somente para este seletivo.
- 6.6 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do seletivo, e se tiver sido chamado, ficará sujeito ao desvinculamento do programa.
- 6.7 Ressalvadas as disposições especiais previstas na Lei Federal nº 12.990/2014, os candidatos inscritos em vaga reservada a candidato negro, autodeclarado preto ou pardo, participarão do seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange: à função (**item 3**), à avaliação dos documentos comprobatórios (**item 9**), ao **Quadro de avaliação de títulos (ANEXO III)** e aos critérios da seleção e classificação contidos neste edital.
- 6.8 Antes do resultado da análise de títulos, os candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos deverão se apresentar na sede do Certec de acordo com o **Cronograma (ANEXO I)** para aferição da veracidade de sua autodeclaração, por comissão constituída para este fim, nos termos do parágrafo único do Art. 2º da Lei nº 12.990/2014.
- 6.9 A verificação da veracidade da autodeclaração será realizada, exclusivamente, no Certec, na cidade de São Luís, conforme dia e horário previamente agendado por telefone no número (98) 3215-1881 (horário comercial) ou pelo e-mail certec@ifma.edu.br, em conformidade com o Cronograma do ANEXO I.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE ENSINO SUPERIOR**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO**  
**MARANHÃO CENTRO DE REFERÊNCIA EM TECNOLOGIAS**

- 6.10 O Certec está instalado na Avenida Getúlio Vargas, nº 01, Monte Castelo, São Luís – MA.
- 6.11 A Comissão Especial de Aferição da Veracidade da Autodeclaração será designada pelo Certece constituída por 5 (cinco) membros, distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade. A divulgação desta comissão será realizada de acordo com o **Cronograma do ANEXO I**.
- 6.12 As formas e critérios de aferição da veracidade da autodeclaração deverão considerar, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato, os quais serão verificados obrigatoriamente com a presença do candidato.
- 6.13 A avaliação da comissão especial de aferição da veracidade da autodeclaração quanto a condição de negro considerará os seguintes aspectos:
- a) a informação prestada no ato da inscrição quanto à condição de negro;
  - b) a autodeclaração assinada pelo candidato quanto à condição de negro;
  - c) o fenótipo do candidato verificado pessoalmente pelos membros da comissão.
- 6.14 O candidato apresentar-se-á para aferição da veracidade de sua autodeclaração conformes **subitens 6.8 e 6.9** às suas expensas.
- 6.15 O candidato às vagas destinadas a negros, **quando do comparecimento para aferição de veracidade**, deverá assinar formulário padrão do **ANEXO V**, em que se autodeclare pessoa preta ou parda.
- 6.16 O candidato **NÃO** será considerado enquadrado na condição de pessoa preta ou parda quando:
- a) não comparecer para aferição de veracidade de sua autodeclaração;
  - b) não assinar a autodeclaração;
  - c) a Comissão de Verificação deliberar que não atendeu à condição de pessoa preta ou parda.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE ENSINO SUPERIOR**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO**  
**MARANHÃO CENTRO DE REFERÊNCIA EM TECNOLOGIAS**

- 6.17 A Comissão de Aferição elaborará parecer individualizado acerca dos critérios fenotípicos de cada candidato.
- 6.18 Constatada a não condição de preto ou pardo, **conforme subitem 6.16**, o candidato **será eliminado** do seletivo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, nos termos do parágrafo único do Art. 2º da Lei nº 12.990/2014.
- 6.19 A relação dos candidatos considerados pretos ou pardos, pela Comissão de Verificação, será divulgada de acordo com o **ANEXO I**, no portaleletrônico [portal.ifma.edu.br](http://portal.ifma.edu.br).
- 6.20 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas às pessoas com necessidades especiais, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas a ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no seletivo.
- 6.21 O candidato é responsável pela consulta à situação de sua inscrição e demais informações necessárias pertinentes ao certame.
- 6.22 As vagas reservadas para cotas raciais que não forem ocupadas por falta de candidatos autodeclarados negros/pardos aprovados, serão preenchidas por candidatos da **ampla concorrência**, observada a ordem geral de classificação.
- 6.23 Não havendo candidatos inscritos na reserva de que trata este **item 6**, as vagas (ou cadastro de reserva) direcionadas serão redirecionadas para a Ampla Concorrência.

## **7. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS INDÍGENAS**

- 7.1 Para os candidatos autodeclarados indígenas reservou-se um percentual de 5% (cinco por cento) do total das vagas deste processo seletivo.
- 7.2 Caso a aplicação do percentual de que trata **subitem 7.1** deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE ENSINO SUPERIOR**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO**  
**MARANHÃO CENTRO DE REFERÊNCIA EM TECNOLOGIAS**

- 7.3 Os candidatos indígenas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso, prevalecendo aquela que lhe conferir melhor colocação, de acordo com a ordem convocatória prevista para a vaga.
- 7.4 Para concorrer às vagas destinadas à cota indígena o candidato deverá, no ato da inscrição:
- a) Optar por concorrer às vagas reservadas para a cota indígena e preencher a Autodeclaração, **ANEXO VI**, que estará disponível no formulário online;
  - b) Anexar junto ao formulário eletrônico de inscrição, no ato da inscrição, junto com os demais documentos informados no **subitem 9.1.3**, documento emitido pela Fundação Nacional do Índio (Funai) que ateste sua condição, ou, declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por, pelo menos, uma liderança reconhecida.
- 7.5 A autodeclaração terá validade somente para este seletivo.
- 7.6 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do seletivo, e se tiver sido chamado, ficará sujeito ao desvinculamento do programa.
- 7.7 Os candidatos inscritos em vaga reservada à cota indígena, participarão do seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange às atribuições (**item 3**), à avaliação dos documentos comprobatórios (**item 9**), ao **Quadro de Avaliação de Títulos (ANEXO III)** e aos critérios da seleção e classificação contidos neste edital.
- 7.8 O critério de aferição da veracidade da autodeclaração será documental, sendo verificada apenas a existência do documento emitido pela Funai, ou da declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE ENSINO SUPERIOR**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO**  
**MARANHÃO CENTRO DE REFERÊNCIA EM TECNOLOGIAS**

7.9 Não será considerado enquadrado na reserva de cota para indígena o candidato que não anexar no formulário eletrônico de inscrição, no ato da inscrição, o documento ao qual se refere o **subitem 7.4 – “b”**.

7.10 As vagas reservadas para candidatos indígenas que não forem ocupadas por falta de candidatos autodeclarados aprovados, serão preenchidas por candidatos da ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

7.11 Não havendo candidatos inscritos na reserva de que trata este **item 7**, as vagas (ou cadastro de reserva) direcionadas serão redirecionadas para a Ampla Concorrência.

## **8. DOS REQUISITOS BÁSICOS**

8.1 Somente serão vinculados ao Programa os candidatos que atendam aos seguintes critérios:

8.1.1. Disponibilidade de 01 (um) turno (matutino e/ou vespertino e/ou noturno) de forma a contabilizar 20 (vinte) horas semanais, incluindo sábados e/ou domingos, comprovada mediante declaração no ato do vínculo;

8.1.2. Ter experiência mínima de 01 (um) ano no magistério em instituição regular de Ensino Básico ou Superior, comprovada mediante declaração no ato do vínculo (a atividade de tutoria também é computada);

8.1.3. Formação mínima em nível de pós-graduação lato sensu, em conformidade com os critérios do **Quadro de Vagas, ANEXO II**. Ambos os cursos reconhecidos pelo MEC.

## **9. DA DOCUMENTAÇÃO**

9.1 No ato da inscrição o candidato deverá anexar junto ao formulário eletrônico de inscrição, os documentos abaixo mencionados.

### **9.1.1 Para ampla concorrência e cotas raciais:**

- a) Carteira de identidade (frente e verso legível);
- b) CPF (caso no documento de identidade conste o número do CPF, não será necessário anexar esse documento);
- c) Título de eleitor (frente e verso legível);
- d) Comprovante de quitação eleitoral;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE ENSINO SUPERIOR**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO**  
**MARANHÃO CENTRO DE REFERÊNCIA EM TECNOLOGIAS**

- e) Diploma e Histórico Escolar do Curso de Graduação (frente e verso legível);
- f) Diploma do Curso de Pós-graduação (frente e verso legível);
- g) Histórico Escolar do Curso de Pós-graduação (frente e verso legível);
- h) Documento comprovando experiência mínima de 01 ano no magistério do Ensino Superior [cópia autenticada da carteira de trabalho ou Declaração da Instituição informando: a disciplina ministrada e o tempo de atuação docente]. Para as atividades desenvolvidas no âmbito do Ifma será admitida declaração com carimbo da chefia imediata.

**9.1.2 Cotas para pessoas portadoras de necessidades especiais:**

- a) a) Carteira de identidade (frente e verso legível);
- b) CPF (caso no documento de identidade conste o número do CPF, não será necessário anexar esse documento);
- c) Título de eleitor (frente e verso legível);
- d) Comprovante de quitação eleitoral;
- e) Diploma e Histórico Escolar do Curso de Graduação (frente e verso legível);
- f) Diploma do Curso de Pós-graduação (frente e verso legível);
- g) Histórico Escolar do Curso de Pós-graduação (frente e verso legível);
- h) Documento comprovando experiência mínima de 01 ano no magistério do Ensino Superior [cópia autenticada da carteira de trabalho ou Declaração da Instituição informando: a disciplina ministrada e o tempo de atuação docente]. Para as atividades desenvolvidas no âmbito do Ifma será admitida declaração com carimbo da chefia imediata.
- i) Laudo médico original ou cópia autenticada, emitido nos últimos doze meses, comprovando a natureza da necessidade especial, atestando a especificidade, grau ou nível da necessidade especial, em conformidade com as definições da Organização Mundial da Saúde (OMS), observado o disposto no § 1º, do art. 5º do Decreto nº 5.296/2004.

**9.1.3 Cotas para indígenas:**

- a) a) Carteira de identidade (frente e verso legível);
- b) CPF (caso no documento de identidade conste o número do CPF, não será necessário anexar esse documento);



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE ENSINO SUPERIOR**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO**  
**MARANHÃO CENTRO DE REFERÊNCIA EM TECNOLOGIAS**

- c) Título de eleitor (frente e verso legível);
- d) Comprovante de quitação eleitoral;
- e) Diploma e Histórico Escolar do Curso de Graduação (frente e verso legível);
- f) Diploma do Curso de Pós-graduação (frente e verso legível);
- g) Histórico Escolar do Curso de Pós-graduação (frente e verso);
- h) Documento comprovando experiência mínima de 01 ano no magistério do Ensino Superior [cópia autenticada da carteira de trabalho ou Declaração da Instituição informando: a disciplina ministrada e o tempo de atuação docente]. Para as atividades desenvolvidas no âmbito do Ifma será admitida declaração com carimbo da chefia imediata.
- i) Documento emitido pela Fundação Nacional do Índio (Funai) que ateste sua condição ou declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por, pelo menos, uma liderança reconhecida, conforme **subitem 7.4–“b”**;
- j) Autodeclaração (**ANEXO VI**).

9.2 Deverá também ser anexada, junto ao formulário eletrônico de inscrição, a documentação comprobatória dos títulos utilizados para pontuar em fase classificatória, observado o descrito no Quadro do **ANEXO III**.

9.3 A Comissão de Seleção não receberá inscrições fora do prazo estabelecido e não se responsabilizará pelas inscrições com dados incompletos/ou em desacordo com os termos deste Edital.

## **10.DA SELEÇÃO**

10.1 A seleção para as funções de que trata este edital compreenderá as seguintes fases:

- a) De caráter eliminatório, que corresponderá à análise dos documentos comprobatórios anexados, em formato PDF, pelo candidato no ato da inscrição, conforme **subitem 9.1**;
- b) De caráter eliminatório e classificatório, que corresponderá à avaliação de títulos, conforme **ANEXO III**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE ENSINO SUPERIOR**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO**  
**MARANHÃO CENTRO DE REFERÊNCIA EM TECNOLOGIAS**

10.2 A não anexação de algum dos documentos listados no **subitem 9.1** ocasionará a **ELIMINAÇÃO** do candidato deste processo seletivo, ou retirada da reserva de vagas (esta última, **EXCLUSIVAMENTE**, para os casos de candidatos às vagas destinadas para pessoas com necessidades especiais que não apresentarem o documento listado na **letra “i” do item 9.1.2**, e aos candidatos às vagas de cota indígena que não apresentarem os documentos listados nas **alíneas “i” e “j” do item 9.1.3**);

10.3 A pontuação mínima exigida na análise do Quadro de Avaliação de Títulos (**Anexo III**) é de 15 pontos. Qualquer pontuação abaixo disso o candidato será eliminado do certame.

10.4 As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do interessado, dispondo a Comissão de Seleção o direito de desclassificar deste Processo Seletivo, a qualquer tempo, o interessado que fornecer dados inverídicos e/ou sem a devida comprovação.

10.5 A comprovação da conclusão de curso de pós-graduação será feita por meio de diploma expedido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC;

10.6 Serão também aceitos como comprovação de título a declaração/certificado emitidos pela instituição de ensino, que atestem que o candidato é detentor do título de Mestre ou Doutor, acompanhados do Histórico Escolar de conclusão. Ou ainda, o Histórico Escolar acompanhado da Ata Conclusiva de Defesa de Tese ou Dissertação, **sem ressalvas**.

10.7 Em caso de conclusão de curso em instituição estrangeira, só serão aceitos diplomas devidamente revalidados por instituição de ensino superior, reconhecida pelo Governo Federal Brasileiro, conforme Resolução CNE/CES nº 3, de 22 de junho de 2016.

10.8 **Não** serão aceitas como experiência para este seletivo as atividades desenvolvidas antes da data de colação de grau da graduação do concorrente, durante o tempo de estágio, de monitoria ou de outras atividades equivalentes.

10.9 Os candidatos serão selecionados por ordem decrescente de classificação;

10.10 O resultado provisório será divulgado no dia 16/02/2018;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE ENSINO SUPERIOR**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO**  
**MARANHÃO CENTRO DE REFERÊNCIA EM TECNOLOGIAS**

10.11 O candidato interessado em interpor recurso contra o resultado provisório deverá fazê-lo, no período de 17 e 18/02/2018, *on-line* via formulário eletrônico através do endereço [www.portal.ifma.edu.br](http://www.portal.ifma.edu.br);

10.12 O resultado final, após interposição de recursos, será divulgado no dia 20/02/2018.

## **11. DA CLASSIFICAÇÃO**

11.1 Os candidatos selecionados serão classificados em ordem decrescente do total de pontos obtidos, considerando a análise dos títulos e da experiência profissional, discriminados no **ANEXO III**, e devidamente comprovados.

11.2 **Somente serão considerados aprovados** os candidatos classificados dentro do número de vagas e de cadastro de reserva, conforme quadro de distribuição e vagas.

11.3 O candidato aprovado em vaga destinada a ampla concorrência e em vaga reservada para qualquer das cotas, figurará apenas na lista de aprovados daquela que lhe garantir melhor classificação, de acordo o estabelecido no **subitem 11.6** deste edital.

11.4 O processo de classificação se dará em ordem decrescente do total de pontos obtidos.

11.5 Ocorrendo o empate, serão aplicados, por ordem de precedência, os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior experiência com Educação a Distância;
- b) Maior titulação em nível de Pós-graduação;
- c) Maior idade.

11.6. Em respeito aos critérios de alternância e proporcionalidade, a convocação dos selecionados respeitará a seguinte ordem:

**11.6.1 Para funções e localidades cuja vaga de provimento imediato é destinada a AMPLA CONCORRÊNCIA:**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE ENSINO SUPERIOR**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO**  
**MARANHÃO CENTRO DE REFERÊNCIA EM TECNOLOGIAS**

- 1º colocado: AMPLA CONCORRÊNCIA;
- 2º colocado\*: AMPLA CONCORRÊNCIA;
- 3º colocado\*: COTISTA (cotas raciais);
- 4º colocado\*: COTISTA (cota para pessoas portadoras de necessidades especiais);
- 5º colocado\*: COTISTA (cota indígena);
- 6º colocado\*: AMPLA CONCORRÊNCIA;
- 7º colocado\*: AMPLA CONCORRÊNCIA;
- 8º colocado\*: COTISTA (cotas raciais);
- 9º colocado\*: AMPLA CONCORRÊNCIA;
- 10º colocado\*: AMPLA CONCORRÊNCIA;

**11.6.2 Para funções e localidade cuja vaga de provimento imediato é destinada a COTAS RACIAIS:**

- 1º colocado: COTISTA (cotas raciais);
- 2º colocado\*: COTISTA (cotas raciais);
- 3º colocado\*: AMPLA CONCORRÊNCIA;
- 4º colocado\*: COTISTA (cota para pessoas portadoras de necessidades especiais);
- 5º colocado\*: COTISTA (cota indígena);
- 6º colocado\*: AMPLA CONCORRÊNCIA;
- 7º colocado\*: AMPLA CONCORRÊNCIA;
- 8º colocado\*: AMPLA CONCORRÊNCIA;
- 9º colocado\*: AMPLA CONCORRÊNCIA;
- 10º colocado\*: AMPLA CONCORRÊNCIA;

**11.6.3 Para funções e localidade cuja vaga de provimento imediato é destinada a COTA PARA PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS:**

- 1º colocado: COTISTA (cota para pessoas portadoras de necessidades especiais);
- 2º colocado\*: AMPLA CONCORRÊNCIA;
- 3º colocado\*: COTISTA (cotas raciais);
- 4º colocado\*: AMPLA CONCORRÊNCIA;
- 5º colocado\*: COTISTA (cota indígena);
- 6º colocado\*: AMPLA CONCORRÊNCIA;
- 7º colocado\*: AMPLA CONCORRÊNCIA;
- 8º colocado\*: COTISTA (cotas raciais);
- 9º colocado\*: AMPLA CONCORRÊNCIA;
- 10º colocado\*: AMPLA CONCORRÊNCIA;





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE ENSINO SUPERIOR**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO**  
**MARANHÃO CENTRO DE REFERÊNCIA EM TECNOLOGIAS**

**11.6.4 Para funções e localidade cuja vaga de provimento imediato é destinada a COTA INDÍGENA:**

- 1º colocado: COTISTA (cota indígena);
- 2º colocado\*: AMPLA CONCORRÊNCIA;
- 3º colocado\*: COTISTA (cotas raciais);
- 4º colocado\*: COTISTA (cota para pessoas portadoras de necessidades especiais);
- 5º colocado\*: AMPLA CONCORRÊNCIA;
- 6º colocado\*: AMPLA CONCORRÊNCIA;
- 7º colocado\*: AMPLA CONCORRÊNCIA;
- 8º colocado\*: COTISTA (cotas raciais);
- 9º colocado\*: AMPLA CONCORRÊNCIA;
- 10º colocado\*: AMPLA CONCORRÊNCIA;

(\*)Cadastro de reserva

## **12. DO RESULTADO DA SELEÇÃO**

12.1 O resultado provisório do processo seletivo será divulgado dia 16/02/2018 na página eletrônica [www.portal.ifma.edu.br](http://www.portal.ifma.edu.br).

12.2 O resultado final, após interposição de recursos, será divulgado no dia 20/02/2018, na seguinte página eletrônica [www.portal.ifma.edu.br](http://www.portal.ifma.edu.br).

12.3 Na publicação do resultado final do seletivo será divulgada em listas de Classificação Geral e de Aprovados, por ampla concorrência, e por cotas, com suas respectivas pontuações.

12.4 Será de responsabilidade dos candidatos, a consulta de informação acerca dos resultados deste processo seletivo por meio da página eletrônica do Ifma supramencionada.

## **13. DAS BOLSAS**

13.1 As bolsas serão financiadas pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES.

13.2 A bolsa será concedida no período da oferta do curso, desde que o Mediadora Distância atenda aos requisitos deste Edital e às normas do Certec/Ifma, a qual não poderá ser acumulada com outra bolsa.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE ENSINO SUPERIOR**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO**  
**MARANHÃO CENTRO DE REFERÊNCIA EM TECNOLOGIAS**

13.3 A bolsa do **Mediador a Distância** será no valor de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) mensais.

13.4 Os valores das bolsas estão de acordo com a Lei nº 11.273, de fevereiro de 2006 e com a Portaria CAPES nº 183 de 21/10/2016, que estabelecem orientações e diretrizes para a concessão de bolsas de estudo e de pesquisa a participantes de cursos e programas de formação inicial e continuada de professores para a Educação Básica.

13.5. Os Mediadores a Distância somente farão jus ao recebimento de 01 (uma) bolsa mensal.

13.6 As bolsas não constituem vínculo trabalhista ou de regime jurídico do Serviço Público, portanto, não se aplicam benefícios como férias, gratificação natalina, dispensa por motivos de doença ou caso fortuito e de força maior.

#### **14. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES**

14.1. O período das atividades docentes será definido conforme Calendário Acadêmico, a ser divulgado posteriormente aos candidatos aprovados em reunião com a Coordenadoria da UAB.

#### **15. DOS RECURSOS**

15.1 Caberão recursos por meio de formulário eletrônico, contra os resultados, no prazo de 2 (dois) dias úteis, devidamente fundamentados.

15.1.1 O candidato interessado em interpor recurso sobre a Banca de Aferição da Veracidade da Autodeclaração deverá fazê-lo no período de 05 e 06 de fevereiro de 2018.

15.1.2 O candidato interessado em interpor recurso contra o resultado provisório da Aferição da Veracidade da Autodeclaração deverá fazê-lo no período de 11 e 12 de fevereiro de 2018.

15.1.3 O candidato interessado em interpor recurso contra o resultado provisório deverá fazê-lo no período de 17 e 18 de fevereiro de 2018.

15.1.4 Os recursos somente serão analisados se estiverem dentro do prazo estabelecido neste Edital.

#### **16. DA ELIMINAÇÃO DOS CANDIDATOS**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE ENSINO SUPERIOR**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO**  
**MARANHÃO CENTRO DE REFERÊNCIA EM TECNOLOGIAS**

16.1 Será eliminado o candidato que:

16.1.1 Não anexar todos os documentos exigidos no ato da inscrição via formulário eletrônico de inscrição;

16.1.2 Não apresentar titulação mínima em nível de pós-graduação *lato sensu*;

16.1.3 Não for constatada a condição necessária para concorrer às vagas destinadas para cotas raciais em aferição pela Comissão de Aferição da Veracidade da Autodeclaração;

16.1.4 Prestar informação falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente. Caso tenha sido aprovado, terá seu vínculo cancelado.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1 Os candidatos aprovados para Mediador a Distância bolsista serão chamados de acordo com o **Quadro de Distribuição de Vagas (ANEXO II)** e a ordem de classificação informada no **subitem 11.6** deste edital.

17.2 A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à chamada, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e da conveniência da administração do Certec/Ifma, atendendo à rigorosa ordem de classificação e ao prazo de validade do processo seletivo.

17.3 A Coordenadoria da UAB entrará em contato com os candidatos aprovados no prazo de até 10 dias úteis para prestar informações acerca do início de atividades.

17.4 Todas as informações referentes a este Edital serão disponibilizadas no portal eletrônico do Ifma, [portal.ifma.edu.br](http://portal.ifma.edu.br).

17.5 Caso necessário, reserva-se à Comissão de Seleção o direito de prorrogar os prazos descritos no **Cronograma (ANEXO I)**.

17.6 Caso não haja interessados ou não haja candidatos selecionados, a Coordenadoria da UAB, se resguarda ao direito de convidar outras pessoas (servidores ou não), desde que, comprovadamente, preencham os requisitos necessários para o fiel desempenho das funções, consoante estabelecido neste edital.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE ENSINO SUPERIOR**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO**  
**MARANHÃO CENTRO DE REFERÊNCIA EM TECNOLOGIAS**

17.7 Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção, e encaminhados, em última instância, à Diretoria do Centro de Referência em Tecnologias – Certec.

São Luís, 22de janeiro de 2018.

---

**Carlos Cesar Teixeira Ferreira**

Diretor de Planejamento e Desenvolvimento Institucional no exercício da Reitoria

---

**Natilene Mesquita Brito**

Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação

---

**Simone Costa Andrade dos Santos**

Diretora do Centro de Referência em Tecnologias

---

**Debora Ribamar Macedo Ribeiro**

Coordenadora Geral UAB



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE ENSINO SUPERIOR**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO**  
**MARANHÃO CENTRO DE REFERÊNCIA EM TECNOLOGIAS**

**ANEXO I**

**CRONOGRAMA – EditalCERTEC/IFMA 01/2018**

<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>DATA</b>
Inscrição	23/01/2018 a 05/02/2018
Agendamento para Aferição da Veracidade da Autodeclaração (apenas para candidatos que se autodeclararam no ato da inscrição)	23/01/2018 a 05/02/2018
Divulgação da Banca de Aferição	02/02/2018
Recurso sobre a banca de Aferição da Veracidade da Autodeclaração	05 e 06/02/2018
Divulgação da Banca de Aferição após recursos	07/02/2018
Divulgação do agendamento dos candidatos para a Aferição da Veracidade da Autodeclaração	07/02/2018
Aferição da Veracidade da Autodeclaração	08 e 09/02/2018
Resultado Provisório da Aferição da Veracidade da Autodeclaração	10/02/2018
Recurso da Aferição da Veracidade da Autodeclaração	11 e 12/02/2018
Resultado Final da Aferição da Veracidade da Autodeclaração	16/02/2018
Resultado Provisório do Processo Seletivo	16/02/2018
Recurso contra o Resultado Provisório do Processo Seletivo	17 e 18/02/2018
Resultado Final do Processo Seletivo	20/02/2018



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE ENSINO SUPERIOR**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO** CENTRO DE REFERÊNCIA EM TECNOLOGIAS

**ANEXO II**  
**QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS – Edital CERTEC/IFMA 01/2018**

CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA NA EDUCAÇÃO - CERTEC							
FUNÇÃO	LOCAL DE ATUAÇÃO	CARGA HORÁRIA	HABILITAÇÃO/ REQUISITO MÍNIMO	VAGAS			
				AC	CRA	CD	CI
<b>MEDIADOR A DISTÂNCIA</b>	Certec/ São Luís	20 h	Graduação em Informática ou Tecnologia da Informação* e Pós-graduação em Educação ou Graduação em Pedagogia e Pós-graduação em Tecnologia da Informação* ou Informática na Educação	2 + 4 CR	2 CR	1	1
	<i>Campus</i> Itapecuru- Mirim	20 h	Graduação em Informática ou Tecnologia da Informação* e Pós-graduação em Educação ou Graduação em Pedagogia e Pós-graduação em Tecnologia da Informação* ou Informática na Educação	6 CR	1 + 1 CR	1 CR	1 CR
	<i>Campus</i> Avançado de Rosário	20 h	Graduação em Informática ou Tecnologia da Informação* e Pós-graduação em Educação ou Graduação em Pedagogia e Pós-graduação em Tecnologia da Informação* ou Informática na Educação	1 + 5 CR	2 CR	1 CR	1 CR
<b>TOTAL DE VAGAS OFERTADAS</b>				6 + 54 CR			

**Legenda:**

**CR** – Cadastro de Reserva **CRA** – Cotas Raciais **AC** – Ampla Concorrência

**CI** – Cotas Indígenas **CD** – Cotas para pessoas portadoras de necessidades especiais

\*Tecnologia da Informação refere-se aos graduados em: Análise de Sistemas, Sistemas de Informação, Sistemas para Internet, Ciência da Computação, Engenharia da Computação, Licenciatura da Computação, Licenciatura em Informática, dentre outras afins.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE ENSINO SUPERIOR**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO**  
**MARANHÃO CENTRO DE REFERÊNCIA EM TECNOLOGIAS**

**ANEXO III**

**QUADRO DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS – Edital CERTEC/IFMA 01/2018**

<b>Especificação dos Títulos</b>		<b>Pontos por item</b>
<b>Titulação Acadêmica</b>		<b>Máximo 80 pontos</b>
	Diploma ou atestado, sem ressalva, de conclusão de Curso de Doutorado	30 pontos
	Diploma ou atestado, sem ressalva, de conclusão de Curso de Mestrado	20 pontos
	Diploma ou atestado, sem ressalva, de conclusão de Especialização Lato Sensu	10 pontos
	Certificado ou Declaração de Cursos de formação para atuação em Educação a Distância (máx. 20 pontos).	01 ponto (para cada 8h)
<b>Experiência magistério</b>		<b>Máximo 75 pontos</b>
6	Experiência docente no ensino básico e/ou superior (máximo cinco anos)	05 pontos/ano
7	Experiência como coordenador de cursos EaD (máximo cinco anos)	05 pontos/ano
8	Experiência como professor ou tutor/mediador em cursos EaD (máximo cinco anos)	10 pontos



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE ENSINO SUPERIOR**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO**  
**MARANHÃO CENTRO DE REFERÊNCIA EM TECNOLOGIAS**

**ANEXO IV**

**QUADRO DE ENDEREÇO DOS LOCAIS DE ATUAÇÃO**

<b>CURSO</b>	<b>LOCAL DE ATUAÇÃO</b>	<b>Nº VAGAS</b>
<b>Lato Sensu em Informática na Educação</b>	<b>Certec</b> –Avenida Getúlio Vargas, nº 01, Monte Castelo, São Luís – MA, CEP: 65030-005.	<b>04</b>
	<b>Campus Itapecuru-Mirim</b> –Rua Professor João Batista Pereira dos Santos, S/N, Centro, Itapecuru Mirim – MA, CEP 65485-000.	<b>01</b>
	<b>Campus Avançado de Rosário</b> - Avenida Principal, S/N, Residencial Valparaíso, Sapucaia, Rosário/MA. CEP: 65150-000.	<b>01</b>





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE ENSINO SUPERIOR**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO**  
**MARANHÃO CENTRO DE REFERÊNCIA EM TECNOLOGIAS**

**ANEXO V**

**Edital CERTEC/IFMA 01/2018**

**DECLARAÇÃO DE RESERVA DE VAGA PARA NEGROS**

Eu \_\_\_\_\_  
inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob o nº \_\_\_\_\_ ,  
DECLARO, nos termos dos art. 1º e 2º da Lei nº 12.990/2014, o reconhecimento de  
que sou beneficiário de reserva de vagas destinadas a negros referente ao Edital  
CERTEC/IFMA 22/2018 de 22 de janeiro de 2018.

DECLARO, ainda, que as informações aqui prestadas são exatas e verdadeiras e  
de minha inteira responsabilidade, sob pena de caracterização do crime tipificado  
no art. 299 do Código Penal.

São Luís, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) declarante

**Lei nº 12.990, de 09 de junho de 2014.**

Art. 1º Ficam reservadas aos negros 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da administração pública federal, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União, na forma desta Lei.  
(...)

Art. 2º Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Parágrafo único. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

**Código Penal / Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.**

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE ENSINO SUPERIOR  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO  
MARANHÃO CENTRO DE REFERÊNCIA EM TECNOLOGIAS**

**ANEXO VI**

**Edital CERTEC/IFMA 01/2018**

**AUTODECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob o  
nº \_\_\_\_\_, DECLARO, o reconhecimento de que  
sou beneficiário de reserva de vagas destinadas à cota indígena, referente ao Edital  
CERTEC/IFMA 01/2018 de 22 de janeiro de 2018.

DECLARO, ainda, que as informações aqui prestadas são exatas e verdadeiras e  
de minha inteira responsabilidade, sob pena de caracterização do crime tipificado  
no art. 299 do Código Penal.

São Luís, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) declarante